



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1312/2017

“Concede aumento real para acompanhar o Piso Nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB – limite mínimo dos 60%.”

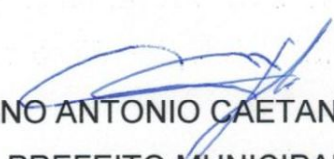
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. - Concede aumento real de 12,533% aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação, com a finalidade de adequar os vencimentos do magistério na forma da Lei Federal 11.738/2008 e atingir o limite mínimo dos gastos com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - Concede aumento real de 12,533% aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal e Vice - diretor das Escolas Municipais, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011. com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Maio de 2017.

Natércia-MG, 15 de Maio de 2017.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-17
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 1º da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 15.05.17 por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 15.05.17 